PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

LEI Nº 291, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001.

INSTITUI SUBVENÇOES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I, do art. 77 e o inciso I, do art. 171, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu com amparo no inciso VII, do art. 77 da Lei Orgânica do Município-LOM, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam instituídas, na forma da presente lei, as subvenções sociais para o exercício financeiro de 2002.

Art. 2º - Serão concedidas subvenções sociais pelo município de Limeira do Oeste-MG às entidades constantes da presente lei, e que se enquadrem no que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e demais legislação em vigor, com as importâncias relacionadas a seguir:

ORDEM	ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR R$
01	Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE	36.000,00
02	Limeira Esporte Clube – LEC	6.000,00
03	Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – FUNFARME	15.000,00
04	Santa Casa de Misericórdia de União de Minas	20.000,00
05	Fundação de Saúde Delfina Barbosa	20.000,00
06	Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis	12.000,00
07	Fundação Pio XII	16.000,00
08	Associação Anti Alcoolica de Limeira do Oeste	2.000,00
09	Associação dos Moradores do Bairro Joamário	3.000,00
10	Associação de Apoio Comunitário de Limeira do Oeste	1.000,00
11	Associação Benef. Comunitária de Comunicação Viva Voz	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

12	Sociedade São Vicente de Paula	4.000,00
13	Assoc. Benef. Cultural Comunicação de Limeira	3.000,00
14	Assoc. da Comun. Negra de Limeira do Oeste	1.000,00
15	Associação Limeirense de Artesãos e Artistas	1.000,00
TOTAL		143.000,00

Art. 3º - As subvenções de que trata esta lei, serão concedidas mediante requerimento da parte interessada, complementada com o certificado de inscrição, quitações fiscais, atestado de funcionamento relativo ao exercício, emitidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e demais documentos exigidos em Lei.

Parágrafo Único - No caso de entidades que já tenham recebido subvenção do município de Limeira do Oeste — MG, deverá acompanhar ao requerimento, o balancete de despesas feitas com os recursos concedidos pela municipalidade, bem como a devida prestação de contas.

Art. 4º - Em nenhum caso será dispensada a apresentação dos documentos mencionados no artigo 3° desta lei.

Art. 5º - O orçamento municipal para o exercício financeiro de 2002, fará constar às dotações próprias à execução da presente Lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2002.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 11 (onze) de dezembro de 2001.

Antônio Ferrari
Prefeito do Município